



**CONTRATO Nº15/2020**

**Ref. Convite Nº. 02/2020. - Processo Nº. 25/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA JOÃO CLAUDIO DORNELLES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME.**

**CONTRATO** que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOÃO CLAUDIO DORNELLES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.193.829/0007-71, situada à Rua Sebastião Das Silva Leite, do município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-200, neste ato representado pelo (a) proprietário (a), a Senhor (a) **João Cláudio Dornelles De Oliveira**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 17.230.307-2, inscrito (a) no CPF nº 096.187.808-80, residente e domiciliado (a) na Rua Sebastião Das Silva Leite, do município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-200, Telefone: (18) 99745-7021 e-mail deliveirajoaoclaudio@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.0. Prestação de Serviços de Alongamento de Chassi para Adaptação de 01 (Um) Veículo do Tipo Caminhão Basculante para Carroceria Carga Seca de 7,50 Metros com Assoalho de Madeira e Estrutura em Ferro, para utilização nos serviços de Limpeza Pública.

**CLÁUSULA II -- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Os serviços constantes da cláusula I serão realizados na sede da Prefeitura Municipal durante 03 (três) meses à contar da assinatura do instrumento contratual.

2.2 Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte do veículo até local para manutenção e entrega.

Os serviços incluem:

- a) Instalação de Carroceria para Carga Seca de 7,50 metros com Assoalho de Madeira e Estrutura em Ferro;
- b) Alinhamento de Chassi (Chassi, Cardan);
- c) Peças e Parafusos;

**CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais).**

*[Handwritten signature]*





## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.09 Departamento de Obras e Serviços

02.09.04 Limpeza Pública

Programa: 154520027.2.054000 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

1993 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

## CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:



7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 02/03/2020 a 02/06/2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos à critério da administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

### CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 02 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF nº 049.378.968-57

CONTRATANTE

CLAUDIO DORNELLES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME

João Cláudio Dornelles De Oliveira

CPF nº 096.187.808-80

CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 40.237.589-0 SSP-SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº 45.280.290-8 SSP/SP





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP  
CONTRATADO: JOÃO CLÁUDIO DORNELLES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME  
Ref. PROCESSO Nº 25/2020 – CONVITE Nº 02/2020.

OBJETO: “Prestação de Serviços de Alongamento de Chassi para Adaptação de 01 (Um) Veículo do Tipo Caminhão Basculante para Carroceria Carga Seca de 7,50 Metros com Assoalho de Madeira e Estrutura em Ferro, para utilização nos serviços de Limpeza Pública”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 02 DE MARÇO DE 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP: 19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



P. M. PLATINA  
COPEL  
Fis. N° 98

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

### Pela CONTRATADA:

Nome: João Cláudio Dornelles de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 096.187.808-80 RG: 12.230.307-2

Data de Nascimento: 13/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Das Silva Leite – Centro – Assis/SP - CEP 19.800-200

E-mail institucional: deliveirajoaoclaudio@gmail.com

E-mail pessoal: deliveirajoaoclaudio@gmail.com

Telefone(s): (18) 997457021

Assinatura: João Cláudio Dornelles de Oliveira

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.